



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SÃO VALENTIM

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 04/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**Altera a redação do Inciso XII do Artigo 23  
da Lei Municipal nº 2.415/2011.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Inciso XII do Artigo 23 da Lei Municipal 2.415/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23 (...)*

*(...)*

*XII - Identificar o veículo com adesivo padrão, fixado na carroceria externa, nas duas laterais e na traseira do veículo, com letras pretas e fundo branco com tamanho padrão 16x16cm e com as seguintes identificações: “TAXI”, “PONTO”, “BRASÃO DO MUNICÍPIO”, “PREFIXO”, “NÚMERO DO TELEFONE” e o “NOME”, conforme modelo constante no anexo desta Lei.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA  
Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

# **SÃO VALENTIM**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para alteração da redação do Inciso XII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.415/2011 – Disciplina os serviços de taxi no Município de São Valentim.

O pedido se justifica pelos danos causados na lataria pelas faixas adesivas ao longo dos anos, provocando uma descoloração não uniformizada da tinta do veículo, causando uma depreciação maior do veículo e alto custo de manutenção.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**